UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 7/75

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a Lei nº 6 096, de 5 de setembro de 1974 prorrogou por mais 2 (dois) anos o prazo estabelecido no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 5 802, de 11 de setembro de 1972,

R E S O L V E:

Art. 1º - O parágrafo 2º, do artigo 6º, da Resolução nº 6/74 do Conselho de Ensino e Pesquisa passa a vigorar com a seguinte redação: -

§ 2º - As inscrições encerrar-se-ão em 12 de setembro de 1976.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 17 DE ABRIL DE 1975

LEO DE SOUZA RIBEIRO
NO EXERCICIO DA PRESIDENCIA

Concurso Prof. Assistente

Pub. no B.O. de 17.06.75 (nº 14)